



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004 /2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº /2004 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº /2004, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR a companhia de Água de Esgoto da Paraíba "CAGEPA" um terreno localizado à rua Eliza Ferreira Lima nesta cidade de Santana de Mangueira-PB, medindo um total de 1600m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), limitando-se ao **oeste** com Francisco Alves de Macena, **Leste** com Noberto Gomes de Araújo, **Sudoeste** com José Gabriel Marques, **Noroeste** com Laurindo Pereira da Silva e os fundos com a rua Dr. Néelson Ribeiro Lopes.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei mencionada permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 03 de Fevereiro de 2013

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente remeto a consideração de V.Ex^a., projeto de lei dispondo sobre alteração de legislação municipal para fins de adequação. É que, com efeito, por erro de digitação no projeto original que autorizou doação de terreno urbano à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, constou equivocadamente como área doada 160m², quando em verdade deveria constar 1600m², razão pela qual, foi elaborado alteração da legislação em referência para adequação.

Insta-se acentuar que o Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o *caput*, delegará ao Estado da Paraíba a competência de organização dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários no seu território, nos moldes do que estabelece o art. 8º da Lei nº 11.445/2007.

O bem comum e a melhoria de condições de vida de nossa população estarão acima de quaisquer objetivos e prevalecerão a partir da proposta que ora é submetemos à apreciação da Câmara Municipal.

Esperamos poder contar com a aprovação da matéria e, conseqüentemente, com a identidade de objetivos, o que sem dúvida determinou a todos nós, Poder Executivo e Legislativo, tivéssemos a prerrogativa de cuidar do interesse de nossa comunidade.

Respeitosamente,

Santana de Mangueira-PB, 03 de Fevereiro de

2014.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal

Recbi em 13/02/2014
ET